



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 89, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.722, de 05 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação de auxílio alimentação e auxílio moradia no âmbito do programa “Mais médicos para o Brasil”, estabelecido pela Lei Federal n. 12.871/2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 5.722, de 05 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criadas Bolsas de auxílio alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinados aos médicos que atuam no Município, vinculados ao programa “Mais Médicos para o Brasil”, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013”.

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 5.722, de 05 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam criadas Bolsas de Auxílio Moradia no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculados ao programa “Mais Médicos para o Brasil”, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de agosto de 2025.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de agosto de 2025.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico e Assuntos Legislativos